



EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE**, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81, com endereço na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação regularmente designado, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), carga de 13 kg, acondicionadas em recipientes transportáveis P-13, mediante troca do vasilhame vazio disponibilizado pelo beneficiário, com entrega na respectiva residência, inclusive nas áreas urbana e rural, destinadas à concessão de benefício eventual a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de São Domingos/SE**, conforme o ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. O item originário foi desdobrado no item 1, cota principal de 1.875 unidades (75%), de ampla participação, e no item 2, cota reservada de 625 unidades (25%), exclusiva para ME/EPP. A ME/EPP poderá disputar ambas as cotas; se a mesma empresa vencer as duas, será aplicado o menor preço. Não havendo vencedor na cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da principal ou aos remanescentes, nas condições do Termo de Referência. Nas entregas parceladas, será priorizado o consumo da cota reservada, salvo inadequação justificada às condições ou à quantidade do pedido.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME



2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das propostas e da sessão do Pregão Eletrônico: 19 de outubro de 2026, às 09h00m, horário de Brasília.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será FECHADO E ABERTO.

2.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.
- b. Horário de atendimento ao público: 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br
- e. Endereço Eletrônico: licitacao@saodomingos.se.gov.br
- f. Número do Telefone: 79 3455 1664



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras do Sistema de Registro de Preços, das cotas principal e reservada, do cadastro de reserva, das contratações decorrentes, da vedação à adesão e da inaplicabilidade do remanejamento constam deste Edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, em razão da vinculação dos preços e dos prazos à entrega domiciliar no território do Município de São Domingos/SE, da natureza socioassistencial da demanda e da necessidade de preservar a finalidade da cota reservada.

3.3. Não se aplica o remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades, tendo em vista a existência de um único órgão gerenciador e contratante. Os itens correspondentes à cota principal e à cota reservada possuem saldos individualizados e não poderão ser livremente remanejados entre si.

3.3.1. A eventual destinação da cota reservada sem vencedor ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes não constitui remanejamento de quantitativos e somente poderá ocorrer nas condições previstas neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



4.2.3. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar no sistema sua condição de ME/EPP e o atendimento aos limites e requisitos legais, respondendo pela veracidade da informação.

4.2.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento e a entrega de GLP e que atendam às exigências de autorização e licenciamento previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação, quando não sanada nos limites admitidos pela legislação.

4.5.1. O benefício fica limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas que sejam juridicamente aptas ao objeto e atendam às exigências de autorização e licenciamento, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações



que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento decorrente de sanção também alcança o licitante que atue em substituição a pessoa sancionada com o propósito de burlar seus efeitos, inclusive controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4. As vedações de participação estendem-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. O licitante mais bem classificado encaminhará, exclusivamente pelo sistema e após convocação do Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas.

5.3. **Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, sem prejuízo das verificações em bases oficiais.**

5.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.4.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O **licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item 2, cota reservada exclusiva para ME/EPP, a assinalação do campo que negue essa condição impedirá o prosseguimento do licitante nesse item;

5.6.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade das declarações de que trata este edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos da proposta do licitante convocado, após a etapa de lances e observadas as regras do sistema.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca / Distribuidor.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante deverá cotar a quantidade integral do item disputado, reconhecendo que as contratações serão parceladas e limitadas à necessidade e ao saldo da Ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O orçamento estimado, inclusive os preços unitários referenciais e os valores totais por item, permanecerá sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva, conforme decisão motivada constante dos autos. Encerrada essa etapa, os valores serão divulgados no sistema e juntados aos autos públicos. O sigilo não será oponível aos órgãos de controle.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer recargas de GLP P-13 nos termos do Termo de Referência, com troca do vasilhame vazio, entrega domiciliar, transporte regulamentar, emissão de comprovantes e substituição imediata de produto irregular.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. O orçamento estimado será mantido sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva. Para aceitabilidade, será observado o preço máximo interno da Administração, sem prejuízo da posterior divulgação dos valores.

6.9. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, especialmente GLP, tributos, transporte regulamentar, mão de obra, troca do vasilhame vazio, entrega nas áreas urbana e rural e emissão dos comprovantes, vedada cobrança ao beneficiário.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável ao valor unitário de cada item.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO, com fase aberta de lances públicos e sucessivos e posterior fase fechada, conforme a parametrização do sistema e a legislação aplicável.

7.10.1. A duração, os avisos de fechamento e a convocação para a etapa fechada obedecerão às regras do sistema eletrônico e da regulamentação vigente.



7.10.2. Encerradas as etapas aberta e fechada, o sistema ordenará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

7.10.3. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens do sistema e permanecer responsáveis pela validade dos lances apresentados.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Na cota principal, não exclusiva, encerrados os lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada não for beneficiária.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



7.17.6.2 Empresas brasileiras;

7.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios alcançados por sanção, vedada ampliação automática sem fundamento legal.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



8.5. Verificadas as condições de participação e o tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo interno, preservado o sigilo até o encerramento da etapa competitiva.

8.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. **A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

8.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para análise da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica, bem como diligência para esclarecer especificação, custo da entrega domiciliar ou exequibilidade, sem inclusão posterior de condição inexistente na data da sessão.

8.9. O licitante mais bem classificado deverá apresentar a proposta readequada e os documentos complementares solicitados no prazo fixado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza da exigência.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação constam do Termo de Referência e incluem, além dos requisitos jurídicos, fiscais e econômico-financeiros, atestado compatível, autorização válida da ANP, alvará de funcionamento e certificado de vistoria, licença ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros, cuja ausência ou invalidade implicará inabilitação.

9.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação é justificada pelo caráter padronizado e pela baixa complexidade técnica do fornecimento, pela existência de mercado regional apto, pela divisão do objeto em cotas e pela necessidade de identificar de forma unívoca o estabelecimento autorizado pela ANP responsável pelo fornecimento e pelas entregas domiciliares, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar. A medida não representa restrição indevida à competitividade.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A ME/EPP será habilitada mesmo que apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período mediante decisão da Administração, para regularização.

9.13. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis. Cada contratação decorrente da Ata corresponderá a uma ordem autônoma, de entrega imediata e integral, formalizada mediante nota de empenho e ordem de fornecimento. A ordem identificará o item, a cota, a quantidade, os endereços, os prazos e o preço registrado e incorporará, por referência, o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta adjudicada.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital e será disponibilizada nos sistemas oficiais aplicáveis.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Se o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para formalização da Ata, observadas as regras de negociação.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, **o registro:**

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://saodomingos.se.gov.br>**; e, **<https://licitanet.com.br>**

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar documento técnico ou regulatório solicitado no prazo;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou documento em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar documento técnico, regulatório ou comprovante de execução falsificado ou adulterado;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para infrações praticadas durante a licitação ou a formalização da Ata, a multa será fixada entre 0,5% e 30% sobre o valor total estimado ou adjudicado do item relacionado à conduta, conforme a fase em que ocorrer a infração e a respectiva gravidade.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será adjudicado e homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O órgão gerenciador convocará o vencedor no prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita.

15.3. Cada contratação decorrente da Ata corresponderá a uma ordem autônoma, de entrega imediata e integral, formalizada mediante nota de empenho e ordem de fornecimento. A ordem identificará o item, a cota, a quantidade, os endereços, os prazos e o preço registrado e incorporará, por referência, o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta adjudicada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência, prevalecerão, observada a legislação aplicável: I — o Edital; II — o Termo de Referência, quanto às especificações e à execução; III — a Ata de Registro de Preços e o instrumento de contratação; e IV — a proposta vencedora. Condição mais favorável oferecida na proposta somente será incorporada quando compatível com o objeto, a isonomia e as regras do Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e nos endereços eletrônicos <https://saodomingos.se.gov.br> e <https://licitanet.com.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

16.11.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

16.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta.**

São Domingos/SE, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
WESNE COSTA SANTOS
Data: 24/09/2026 15:55:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), carga de 13 kg, acondicionadas em recipientes transportáveis P-13, mediante troca do vasilhame vazio disponibilizado pelo beneficiário, com entrega na respectiva residência, inclusive nas áreas urbana e rural, destinadas à concessão de benefício eventual a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de São Domingos/SE, conforme as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.1.1. O item originário foi desdobrado em dois itens de disputa: item 1, cota principal de 1.875 unidades (75%), de ampla participação; e item 2, cota reservada de 625 unidades (25%), exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2. A ME/EPP poderá participar das duas cotas. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a reservada, ambas serão contratadas pelo menor preço. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Nas entregas parceladas, será priorizado o consumo da cota reservada, ressalvada inadequação justificada às condições ou à quantidade do pedido.

1.2. Neste processo participa o seguinte órgão gerenciador:

1.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-	1.875	UND		



	13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA PRINCIPAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%).				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA RESERVADA, EXCLUSIVA PARA ME/EPP (25%).	625	UND		
VALOR GLOBAL		SIGILOSO			

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal de nº 303/2023.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e obtida a anuência do fornecedor.

1.6. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

1.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com o Decreto Municipal nº 303/2023 e com o art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente porque:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

No caso concreto, as concessões dependem da ocorrência e da avaliação de situações de vulnerabilidade temporária, sem definição prévia do momento e do endereço de cada entrega.

O quantitativo registrado constitui estimativa máxima, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar benefício eventual, suplementar e provisório, às pessoas e famílias que, após avaliação da rede socioassistencial, estejam em situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pela privação circunstancial de meios para o preparo de alimentos. Cada concessão dependerá da regulamentação municipal aplicável, dos critérios do Conselho Municipal de Assistência Social, de autorização da Secretaria e de disponibilidade orçamentária, não possuindo caráter automático, continuado ou universal. A entrega domiciliar da recarga de GLP P-13 busca proteger a



segurança alimentar, a dignidade e a autonomia familiar, evitando o uso de meios improvisados e inseguros de cocção. A empresa não participará da seleção dos beneficiários nem cobrará qualquer valor pela recarga ou pela entrega.

2.2. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Assistência Social e às ações de proteção social, observada a compatibilidade da fonte de recursos com a concessão do benefício eventual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende recarga integral de 13 kg de GLP, em recipiente transportável P-13 regular, mediante troca do vasilhame vazio disponibilizado pelo beneficiário, com entrega na residência indicada, transporte seguro, lacre, identificação, documento fiscal, comprovante individual e relatório para fiscalização, conforme este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A execução deverá observar as normas ambientais, de segurança, transporte e proteção do consumidor aplicáveis ao GLP, com planejamento racional das rotas, prevenção de vazamentos e retorno do vasilhame vazio à cadeia autorizada.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do núcleo do objeto. O fornecimento e a entrega somente poderão ser realizados por distribuidor ou revendedor de GLP autorizado pela ANP, com veículos, equipe e documentação compatíveis com a Resolução ANP nº 953/2023 e demais normas vigentes.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão realizadas exclusivamente no Município de São Domingos/SE, na residência do beneficiário, situada em área urbana ou rural, indicada em ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal. A ordem poderá conter um ou mais endereços e será encaminhada ao canal formal disponibilizado pela contratada.

5.1.1. O preço contratado deverá compreender integralmente a logística necessária às entregas domiciliares nas áreas urbana e rural do Município de São Domingos/SE, incluindo transporte, veículo, combustível, mão de obra, carga, descarga, deslocamentos e demais custos necessários, vedada qualquer cobrança ao beneficiário.

5.2. Os prazos de entrega serão contados do registro eletrônico de envio da ordem de fornecimento pelo canal institucional definido pela Administração, observadas as seguintes faixas:

5.2.1. Para ordem contendo até 5 (cinco) endereços situados exclusivamente na zona urbana, o prazo máximo será de 2 (duas) horas úteis.

5.2.2. Para ordem contendo até 5 (cinco) endereços e que inclua entrega na zona rural, o prazo máximo será de 4 (quatro) horas úteis.

5.2.3. Para ordem contendo de 6 (seis) a 15 (quinze) endereços, urbanos, rurais ou mistos, o prazo máximo será de 8 (oito) horas úteis.

5.2.4. Para ordem contendo mais de 15 (quinze) endereços, o prazo máximo será de 1 (um) dia útil.

5.2.5. Para fins desta cláusula, consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 8h e 18h dos dias úteis. As ordens serão emitidas pela Administração entre 8h e 13h. O saldo do prazo que ultrapassar as 18h continuará a ser contado a partir das 8h do primeiro dia útil subsequente.

5.2.6. Quando a ordem reunir endereços urbanos e rurais, será aplicado o prazo correspondente à zona rural.



5.2.7. A Administração não poderá reduzir unilateralmente os prazos após a licitação.

5.2.8. A prorrogação somente será admitida por caso fortuito, força maior, impossibilidade temporária de acesso ou erro nos dados fornecidos pela Administração, desde que a ocorrência seja comunicada imediatamente e devidamente comprovada.

5.3. Impossibilidade de localização, ausência do beneficiário ou do vasilhame vazio, endereço incorreto ou outro impedimento deverá ser imediatamente documentado e comunicado à Secretaria. Nova tentativa somente ocorrerá mediante autorização, e eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do término do prazo, com justificativa e evidências, ressalvados caso fortuito e força maior.

5.4. Cada ordem de fornecimento constituirá contratação autônoma, imediata e integral. Não será admitida ordem aberta, genérica ou destinada a entregas sucessivas sem quantidades e endereços definidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as normas da ANP, as autorizações de fornecimento e as demais condições estabelecidas.

6.2. A ocorrência que impeça temporariamente a entrega deverá ser registrada e comunicada de imediato, sem autorizar substituição do beneficiário, alteração do endereço ou cobrança adicional pela contratada.

6.3. As comunicações serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico seguro, com preservação dos dados pessoais dos beneficiários e registro de envio e recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, apresentação de documentos regulatórios, esclarecimento de entregas ou correção de falhas.

6.5. Após a assinatura da Ata ou do instrumento decorrente, a Administração poderá realizar reunião inicial para apresentar o fluxo de autorizações, o modelo de comprovante, os canais de comunicação, os controles das cotas, a fiscalização e as sanções.



6.5.1. O Fundo atuará como controlador e a contratada como operadora dos dados pessoais estritamente necessários às entregas.

6.5.2. Os dados somente poderão ser tratados para localização, identificação do beneficiário, realização e comprovação da entrega.

6.5.3. É vedado o uso comercial, a formação de cadastro próprio, o compartilhamento não autorizado ou o contato com o beneficiário para finalidade diversa.

6.5.4. O acesso será limitado aos empregados previamente autorizados e orientados quanto à confidencialidade.

6.5.5. As ordens e os comprovantes serão transmitidos exclusivamente pelo canal institucional definido pela Administração.

6.5.6. A utilização de terceiro ou suboperador para tratamento de dados dependerá de autorização prévia e escrita do controlador.

6.5.7. Incidente de segurança será comunicado ao controlador em até 24 horas da ciência, com descrição dos dados, titulares, riscos e medidas adotadas.

6.5.8. Encerrada a necessidade operacional, a contratada devolverá ou eliminará as cópias mantidas, ressalvada retenção legal expressamente demonstrada.

Fiscalização

6.6. A execução será acompanhada pelo gestor da Ata e pelos fiscais designados, que controlarão saldos, documentos regulatórios, ordens, entregas domiciliares, relatórios e pagamentos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico verificará, por amostragem e pelos documentos de cada atendimento, a identificação do beneficiário, o endereço, a data e hora, a assinatura ou evidência eletrônica, o lacre, as condições do recipiente e a ausência de cobrança.



6.8. Todas as ocorrências serão registradas no histórico de fiscalização, com indicação das providências, prazos de correção, substituições, entregas frustradas e comunicações à contratada.

6.9. Identificada inexatidão, irregularidade ou entrega não comprovada, o fiscal notificará a contratada e fixará prazo compatível para correção, sem prejuízo da recusa, glosa ou aplicação de sanções.

6.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, situação que exija decisão superior, inclusive perda de autorização da ANP, vencimento do documento do Corpo de Bombeiros, risco de desabastecimento ou possível uso indevido de dados pessoais.

6.11. Ocorrência capaz de impedir o atendimento no prazo será comunicada imediatamente ao gestor, que avaliará medidas de contingência e eventual convocação de fornecedor remanescente.

6.12. O fiscal comunicará o término da vigência com antecedência suficiente para reavaliação da necessidade, do consumo, dos preços e da conveniência de prorrogação da Ata.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor coordenará o acompanhamento da Ata e das contratações, mantendo registros de preços, saldos das cotas, ordens, beneficiários atendidos, ocorrências, alterações e avaliações de desempenho.

6.14. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições, inclusive fatos passíveis de cancelamento do registro ou aplicação de sanção.

6.15. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação, especialmente autorização da ANP, alvará e documento do Corpo de Bombeiros, antes das contratações e durante a execução.



6.16. O gestor emitirá avaliação documentada do desempenho da contratada, com base na pontualidade, regularidade das entregas, qualidade dos recipientes, comprovação dos atendimentos e observância das obrigações de segurança e confidencialidade.

6.17. As ocorrências passíveis de responsabilização serão encaminhadas ao setor competente para instauração do devido processo, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.18. Ao final, o gestor elaborará relatório sobre os resultados, o quantitativo consumido em cada cota, as famílias atendidas, as falhas verificadas e as recomendações para futuras contratações.

6.19. A documentação de entrega validada pelo fiscal será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento exclusivamente das recargas efetivamente comprovadas.

Sanções relativas à execução

6.20. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

6.20.1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor da ordem afetada, limitada a 10%.

6.20.2. A entrega em endereço errado, o fornecimento de recipiente inseguro ou divergente, a cobrança ao beneficiário, o emprego de agente não autorizado ou a exposição indevida de dados sujeitarão a contratada à multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela afetada.

6.20.3. A inexecução total da ordem sujeitará a contratada à multa compensatória de até 15% sobre o valor da ordem não executada.

6.20.4. A perda ou suspensão da autorização da ANP ou de licença indispensável impedirá novas entregas e poderá ensejar cancelamento do registro, sem prejuízo da responsabilização.

6.20.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.



6.20.6. A aplicação observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, gravidade, danos produzidos e circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. entrega domiciliar será comprovada por recibo assinado pelo beneficiário ou responsável, ou por evidência eletrônica idônea, contendo apenas os dados mínimos necessários. O comprovante constitui prova material da entrega e não representa recebimento administrativo do objeto.

7.2. Será recusado recipiente com vazamento, ausência ou violação de lacre, avaria, corrosão relevante, identificação irregular, peso incompatível, requalificação vencida ou desconformidade. A substituição deverá ser imediata, sem ônus e sem prejuízo do prazo de atendimento.

7.3. O recebimento provisório administrativo será realizado pelo fiscal em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do relatório da ordem, mediante confronto entre autorização, comprovante, ocorrências e nota fiscal

7.4. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e da comprovação de todas as entregas faturadas.

7.4.1. Serão glosadas as recargas sem autorização, sem evidência idônea, entregues em endereço diverso ou cobradas do beneficiário.

7.5. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, uma vez por igual período, quando forem necessárias diligências para aferição das entregas ou saneamento dos comprovantes.

7.6. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou comprovação, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação da parcela incontroversa quando cabível.



7.7. O tempo utilizado pela contratada para corrigir falhas de entrega, relatório, nota fiscal ou comprovante não será computado no prazo de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela segurança, qualidade, regularidade do GLP, transporte, proteção de dados e perfeita execução.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal acompanhada do relatório consolidado, das autorizações e dos comprovantes de entrega, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa.

7.10. O prazo de liquidação ficará suspenso enquanto faltar documento indispensável ou houver necessidade de saneamento imputável à contratada.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o conjunto de ordens de fornecimento e entregas domiciliares faturadas;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à extinção da contratação ou ao cancelamento do registro, assegurada ampla defesa.

7.18. Havendo execução comprovada, o pagamento da parcela incontroversa será realizado, sem prejuízo da apuração da irregularidade e das medidas contratuais cabíveis.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e ressalvadas as hipóteses legalmente motivadas. Pendências imputáveis à contratada suspendem a contagem até o saneamento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.



7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, com cota principal e cota reservada.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Somente poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento e a entrega de GLP e que atendam às exigências regulatórias da atividade.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, admitida certidão positiva quando acompanhada de prova de plano de recuperação homologado e aptidão econômico-financeira para a contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Comprovação de aptidão mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento de GLP envasado ou objeto de características semelhantes, sem exigência de quantitativo mínimo, admitido o somatório.

8.23. Os atestados poderão ser complementados em diligência por contratos, notas fiscais, comprovantes de entrega ou consulta ao emitente, para confirmar fatos existentes na data da sessão.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Na cota principal, se a primeira colocada não for ME/EPP, será aplicado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Na cota reservada, somente concorrerão empresas que façam jus ao benefício.

8.27. A ME/EPP poderá vencer as duas cotas e, nessa hipótese, ficará obrigada a praticar para ambas o menor preço por ela ofertado.



8.28. Não havendo vencedor na cota reservada, observar-se-á o procedimento de transferência previsto neste Termo e no Edital, sem alteração da especificação ou do quantitativo global.

8.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.30. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.31. Alvará de licença e funcionamento válido, expedido pelo Município da sede do estabelecimento, compatível com a atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme a atividade exercida pelo licitante.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

8.32. Autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o exercício da atividade compatível com o objeto, observada a regulamentação aplicável à distribuição ou à revenda de GLP, conforme o caso, cuja ausência ou invalidade implicará inabilitação.

8.33. Certificado de vistoria, licença ou documento equivalente válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente do Estado onde estiver sediado o estabelecimento, conforme a legislação de segurança contra incêndio aplicável e as exigências pertinentes à atividade exercida.

8.34. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- 8.34.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.34.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O orçamento estimado da contratação, inclusive os preços unitários referenciais e os valores totais por item, permanecerá sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva, conforme decisão motivada da autoridade competente constante dos autos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Os valores serão utilizados internamente como preços máximos para análise da aceitabilidade das propostas.
- 9.1.1.** Encerrada a etapa competitiva, o orçamento estimado e os respectivos documentos de suporte serão integralmente divulgados no sistema eletrônico e juntados aos autos públicos do processo, independentemente de requerimento dos interessados.
- 9.1.2.** O sigilo não alcança os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas, nem poderá ser oposto aos órgãos de controle interno e externo.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado de 12 de agosto de 2026, pela variação do IPCA, mediante apostilamento.

9.2.4. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído e demonstração do evento e de sua repercussão efetiva sobre o preço registrado, sem confusão com reajuste anual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE, com indicação da dotação e emissão de empenho em cada contratação, observada a compatibilidade da fonte com o benefício eventual.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE, inscrito no CNPJ nº 17.749.309/0001-81, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

A empresa (NOME), inscrita no CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº);

As partes, sujeitas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 303/2023, ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às demais normas aplicáveis, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), carga de 13 kg, acondicionadas em recipientes transportáveis P-13, mediante troca do vasilhame vazio disponibilizado pelo beneficiário, com entrega na respectiva residência, inclusive nas áreas urbana e rural, destinadas à concessão de benefício eventual a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de São Domingos/SE, conforme o Termo de Referência, o Edital e a proposta adjudicada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações, os quantitativos e as demais condições são os constantes do quadro abaixo. O item 1 corresponde à cota principal e o item 2 à cota reservada. Se a mesma empresa vencer ambas, será aplicado o menor preço; nas aquisições parceladas, terá prioridade a cota reservada, ressalvada inadequação justificada às condições ou à quantidade do pedido.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA PRINCIPAL (75%).	1.875	UND	R\$ _____	R\$ _____
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA RESERVADA ME/EPP (25%).	625	UND	R\$ _____	R\$ _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE.

Item nº	Órgão gerenciador	Unidade	Quantidade
1	Fundo Municipal de Assistência Social	UND	1.875
2	Fundo Municipal de Assistência Social	UND	625
TOTAL	Fundo Municipal de Assistência Social	UND	2.500

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO

4.1.1. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão da vinculação dos preços e dos prazos à entrega domiciliar no território de São Domingos/SE, da natureza socioassistencial da demanda e da necessidade de preservar a finalidade da cota reservada.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação do preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e ordem autônoma de fornecimento, para entrega imediata e integral das quantidades nela indicadas.



5.2.1. A nota de empenho e a ordem deverão ser emitidas durante a vigência da Ata e aceitas pela contratada por meio do canal institucional definido pela Administração.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para formalizá-la em igual prazo, observadas as condições e a negociação previstas no Edital.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o item ao licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas, e formalizar a Ata de Registro de Preços com o novo fornecedor.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo das recargas, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento anual pelo IPCA ou de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No reajustamento, será respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado de 12 de agosto de 2026;

6.1.3.2. Na revisão, o interessado deverá demonstrar o evento superveniente e sua repercussão efetiva sobre o preço registrado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento da Ata, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA INAPLICABILIDADE DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica remanejamento de quantitativos entre participantes, por existir um único órgão gerenciador e contratante.

8.2. Os itens 1 e 2 representam cotas juridicamente distintas e seus saldos não poderão ser livremente remanejados, ressalvado exclusivamente o procedimento de destinação da cota reservada previsto no Edital e na LC nº 123/2006.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Se a sanção aplicada não ultrapassar a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem seus efeitos.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor da ordem afetada, limitada a 10%.

10.5. A entrega em endereço errado, o fornecimento de recipiente inseguro ou divergente, a cobrança ao beneficiário, o emprego de agente não autorizado ou a exposição indevida de dados sujeitarão a contratada à multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela afetada.

10.6. A inexecução total da ordem sujeitará a contratada à multa compensatória de até 15% sobre o valor da ordem não executada.

10.7. A perda ou suspensão da autorização da ANP ou de licença indispensável impedirá novas entregas e poderá ensejar cancelamento do registro, sem prejuízo da responsabilização.

10.8. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

10.9. A aplicação observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, gravidade, danos produzidos e circunstâncias agravantes ou atenuantes.



11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução, incluindo entrega na residência do beneficiário nas áreas urbana e rural, troca do vasilhame vazio, prazo, transporte regulamentar, autorização da ANP compatível com a atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme o caso, documento do Corpo de Bombeiros, proteção de dados, recebimento, pagamento, obrigações e penalidades, constam do Termo de Referência. É vedada cobrança ao beneficiário e subcontratação do núcleo do objeto.

11.1.1. O Fundo atuará como controlador e a contratada como operadora dos dados pessoais estritamente necessários às entregas.

11.1.2. Os dados somente poderão ser tratados para localização, identificação do beneficiário, realização e comprovação da entrega.

11.1.3. É vedado o uso comercial, a formação de cadastro próprio, o compartilhamento não autorizado ou o contato com o beneficiário para finalidade diversa.

11.1.4. O acesso será limitado aos empregados previamente autorizados e orientados quanto à confidencialidade.

11.1.5. As ordens e os comprovantes serão transmitidos exclusivamente pelo canal institucional definido pela Administração.

11.1.6. A utilização de terceiro ou suboperador para tratamento de dados dependerá de autorização prévia e escrita do controlador.

11.1.7. Incidente de segurança será comunicado ao controlador em até 24 horas da ciência, com descrição dos dados, titulares, riscos e medidas adotadas.

11.1.8. Encerrada a necessidade operacional, a contratada devolverá ou eliminará as cópias mantidas, ressalvada retenção legal expressamente demonstrada.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, ____ de _____ de 2026.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:





ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA PRINCIPAL.	1.875	UND	R\$ _____	R\$ _____
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13,	625	UND	R\$ _____	R\$ _____



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA RESERVADA ME/EPP.				
--	--	--	--	--



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CARGA DE 13 KG, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM ENTREGA NA RESPECTIVA RESIDÊNCIA, INCLUSIVE NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA / DISTRIBUIDOR	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA PRINCIPAL (75%).	1.875	UND		R\$ _____	R\$ _____
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, RECARGA DE 13 KG, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL P-13, MEDIANTE TROCA DO VASILHAME VAZIO DISPONIBILIZADO PELO BENEFICIÁRIO, COM LACRE DE INVIOABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, ENTREGA NA	625	UND		R\$ _____	R\$ _____



RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANP, DO INMETRO E DEMAIS REGRAMENTOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS - COTA RESERVADA ME/EPP (25%).			
--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: correspondente exclusivamente aos itens efetivamente cotados.

(), incluídos todos os custos diretos e indiretos, especialmente GLP, tributos, veículo, mão de obra, transporte, troca do vasilhame, entrega domiciliar nas áreas urbana e rural e emissão de comprovantes.

PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme o Edital e o Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento, inclusive entrega na residência do beneficiário, prazo, troca do vasilhame vazio, proteção dos dados pessoais e proibição de qualquer cobrança ao beneficiário, aceitando integralmente o Edital e seus anexos.

DECLARO que a empresa possui autorização válida da ANP para atividade compatível com o objeto, seja de distribuição ou de revenda de GLP, conforme o caso, e a manterá durante a vigência da Ata e das contratações.

DECLARO que a empresa possui alvará de funcionamento e certificado de vistoria, licença ou documento equivalente válido do Corpo de Bombeiros competente.

DECLARO que os veículos, a equipe, a sinalização e a documentação fiscal utilizados nas entregas atenderão à Resolução ANP nº 953/2023 e às demais normas aplicáveis.

DECLARO que os dados dos beneficiários serão utilizados exclusivamente para a execução das entregas autorizadas, com confidencialidade e acesso restrito.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura
Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

São Domingos/SE, _____ de _____ de
2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº.

_____ CPF nº. _____

